



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### Declaração de Retificação

#### ao Aviso 19526/2023

D.R. II SÉRIE

**Sumário: Revogação da estrutura interna organizativa dos Serviços do Município e revogação do atual Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim e publicação do Novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim e da nova estrutura interna organizativa dos Serviços do Município de Almeirim**

Pedro Miguel César Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público que, no uso das competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º e pelo n.º 1 do artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento com o estabelecido no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação e dado que o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Almeirim foi publicado com inexatidão na sua redação pelo Aviso n.º 19526/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2023, por este meio se procede à sua retificação, nos termos previstos no artigo 174.º do CPA, quanto aos artigos 24.º, 29.º, 30.º e 32.º, pelo que onde se lê:

«Artigo 24.º

De 5.º Grau de Recursos Humanos

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Recursos Humanos, as elencadas nas alíneas *aaa)* a *aac)* inclusive, do n.º 3 do artigo 15.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 5.º Grau de Recursos Humanos».

«Artigo 29.º

De 3.º Grau de Educação

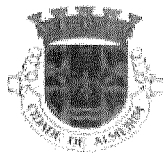
São competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, as elencadas nas alíneas *j)* a *nn)* inclusive, do n.º 3 do artigo 18.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão Sócio-Cultural e Educativa, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação».

«Artigo 30.º

De 3.º Grau de Ação Social

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, as elencadas nas alíneas *oo)* a *ai)* inclusive, do n.º 3 do artigo 18.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão Sócio-Cultural e Educativa, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ação Social».

«Artigo 32.º



## MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

### De 4.º Grau de Apoio Jurídico

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Apoio Jurídico, as elencadas nas alíneas *ab) a az) inclusive*, do n.º 3 do artigo 15.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 4.º Grau de Apoio Jurídico».

#### deve ler-se:

«Artigo 24.º

### De 5.º Grau de Recursos Humanos

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 5.º Grau de Recursos Humanos, as elencadas nas alíneas *zzz) a aaaaa) inclusive*, do n.º 3 do artigo 15.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 5.º Grau de Recursos Humanos».

«Artigo 29.º

### De 3.º Grau de Educação

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, as elencadas nas alíneas *j) a mm) inclusive*, do n.º 3 do artigo 18.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão Sócio-Cultural e Educativa, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 3.º Grau de Educação».

«Artigo 30.º

### De 3.º Grau de Ação Social

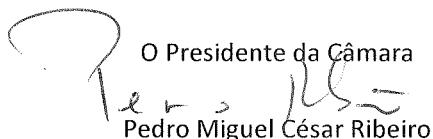
São competências da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social, as elencadas nas alíneas *nn) a iii) inclusive*, do n.º 3 do artigo 18.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão Sócio-Cultural e Educativa, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 3.º Grau de Ação Social».

«Artigo 32.º

### De 4.º Grau de Apoio Jurídico

São competências da Unidade Orgânica Flexível de 4.º Grau de Apoio Jurídico, as elencadas nas alíneas *aaa) a yyy) inclusive*, do n.º 3 do artigo 15.º do presente regulamento, e atribuídas de igual forma à Divisão de Administração Interna e Finanças, que será sempre coadjuvada e apoiada pela Unidade Orgânica de 4.º Grau de Apoio Jurídico».

Município de Almeirim, 17 de outubro de 2023.

  
O Presidente da Câmara  
Pedro Miguel César Ribeiro